



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2551 DE
14/11/09: 16/11/09
pag - 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1781/2009

SÚMULA: "ALTERA A LEI N.º 1.533/2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu,
Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 1.533/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - (...) :

- a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um integrante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) (...); c) (...); d) (...);
- e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares; e
- h) um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8069 de 13 de junho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º - Revogado.

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...).

§ 5º (...).

§ 6º (...).

§ 7º (...).

§ 8º (...).

§ 9º (...).

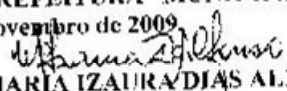
Art. 18 - (...) VI - ao acompanhamento e aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE".

Art. 2º - O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei n.º 1.533/2007 com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de
novembro de 2009.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal